



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº 1.768/2015

4 de agosto de 2015.

**ACRESCENTA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 828/2001,
QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO LOTEAMENTO ALVORADA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, acrescido dos §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 828, de 12 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação do Loteamento Alvorada e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

(...)

§ 3º. O quadro de área do Loteamento Alvorada passa a vigorar da seguinte forma:

I - Área total: 1.616.064,64 m²;

II - Área das quadras particulares: 996.045,86 m²;

III - Área das ruas e avenidas: 555.760,78 m²;

IV - Área das quadras comunitárias: 64.258,00 m².

§ 4º. As quadras comunitárias ficam dispostas com as seguintes áreas:

I - Quadra Comunitária 10, área de 5.231,25m²;

II - Quadra Comunitária 17, área de 4.680,00m²;

III - Quadra Comunitária 25, área 6.604,00m²;

IV - Quadra Comunitária 27, área 6.604,00m²;

V - Quadra Comunitária 40, área 21.398,75m²;

VI - Quadra Comunitária 41, área 8.140,00m²;

VII - Quadra Comunitária 54, área 5.200,00m²;

VIII - Quadra Comunitária 65, área 6.400,00m².”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de agosto de 2015.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração